EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CODIGO TCE SC: FBAC781602A3EB9386979294E5EF0DFF60D1AA56

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para eventuais futuras **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.**, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18 de janeiro de 2023, até as 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
18 de janeiro de 2023, a partir das 08:05 horas.

DAS PROPOSTAS
As proponentes obrigatoriamente deverão preencher suas propostas usando o sistema **Betha auto cotação**, disponível no link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33, disponível na última versão, e no dia do certame dentro do envelope de proposta deverá constar Pen-drive com a proposta digital com extensão ".cot" para importação ao sistema Betha Compras, bem como proposta escrita e assinada.

LOCAL DA ABERTURA
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** eventuais futuras **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.**

1.2 - Os itens devem ser cotados em moeda corrente nacional (real) **POR ITEM** conforme consta no quadro relação de itens e valores máximos anexo deste Edital, **com até 2 (duas) casas após a virgula** para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

1.3 - Os valores constantes na relação de itens do objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

1.4 - **A quantidade dos produtos, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados de forma parcelada pelas Secretarias Municipais do Município de São Domingos, no período de vigência da ata de registro de preços, sem valor ou quantitativo mínimo;**

1.5 A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.

1.6- A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.8 - A minuta da ata de registro de preços é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

1.9 - O valor final apurado do item “pós lances” no certame será(ao) aquele(s) que deverá(ao) ser apresentados em Notas Fiscais pelas Licitantes vencedoras, sendo a empresa a única responsável, sob pena de não empenhamento e devolução de Notas Fiscais incorretas.

1.10 - É obrigatória a indicação da marca do item cotado;

1.11 - Todos os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos, bem como possuir gravação na parede lateral externa, contendo a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de Produção;

1.12 - Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento;

1.13 - Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação e terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses;

1.14 - A licitante participante que não cotar o valor nos termos dos itens anteriores será automaticamente desclassificada;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;

d) que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;

e) em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento ocorrerá até data final de entrega dos envelopes, junto a Pregoeira Oficial do Município de São Domingos – SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer **documento de identidade "com foto" emitido por órgão público juntamente com** documento que o **credencie a participar (ANEXO I)**, **deste Processo Licitatório** na modalidade Pregão Presencial e a **responder pelo proponente em todos os atos do presente procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar, impugnar.**

4.5 - Deverá apresentar **cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição**

de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de **proprietário, diretor, sócio** ou assemelhado da proponente exibirá a pregoeira qualquer **documento de identidade "com foto" emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar **declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO II).

4.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital** (ANEXO III).

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.11 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.12 - **No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar a pregoeira Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.**

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar n. 123/06.

4.14 - O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira Oficial do Município no ato do

CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.
5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**
5.3 - Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 - A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 será efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM e o valor total do ITEM com duas casas após a vírgula, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.
6.2 - Deverá a proposta ser redigida em língua portuguesa, com os valores na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (real) um ou mais itens do Edital, sempre identificando qual.
6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
6.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.
6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;
6.7 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da pregoeira ou da autoridade superior.
6.7.1 - Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.
6.8 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n° 001/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n° 001/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL

Obs: não identificação dos envelopes os mesmos serão descartados;

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, data e hora indicado neste edital, a Pregoeira Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
7.2 - Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.
7.3 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
7.4 - No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei n. 8.666/93.
8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
8.3 - É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.
8.4 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira Oficial do Município convidará

individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.7 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.
8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.11 - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
8.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
8.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
8.14 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei n. 8.666/93.
8.15 - Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 - Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
8.17 - A Pregoeira Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser

apresentados no “Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO”, em **01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original** (dentro ou fora do envelope), **rubricados em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido e índice dos documentos**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

9.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.

9.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.

9.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

9.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.2.6 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
9.1.2.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.1.2.8 - **Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV** do Edital.
9.1.2.9 - Em conformidade com o art. 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município - Certificado de Registro Cadastral (CRC), sendo que deverão apresentar este último, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
9.1.2.10 - A “validade” das negativas que constam do CRC deverão estar em pleno vigor na data prevista para abertura do envelope, caso contrário, em que pese constarem no Cadastro de Fornecedores, deverão ser juntadas no Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO.
9.1.3 - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:
9.1.3.1 - Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão (No caso de empresas do estado de Santa Catarina deverão apresentar as certidões e-Proc e a e-Saj).
9.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pela própria Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.
9.3 - <u>Não será habilitada</u> a empresa que:
9.3.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.
9.3.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
9.3.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial

da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.
9.3.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais ou econômico-financeiras exigidas nesta licitação.
9.3.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.
9.3.6 - Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.
9.4 - As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.
9.5 - Aceitação das Certidões Negativas e contratos emitidos via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
9.6 - Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.
9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8 - O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n° 001/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n° 001/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL

Obs: não identificação dos envelopes os mesmos serão descartados;

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.

10.4 - Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).

10.6 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.7 - A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - A Pregoeira Oficial do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 - DO PREÇO

O preço dos produtos deve ser cotado incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda e entrega, conforme estipulado neste edital.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de

Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não** serão reajustados, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser comprovado pela licitante prejudicada.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV, ou outro que venha substituí-lo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei n 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso a Prefeita Municipal de São Domingos, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13.3 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar razões no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO

PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
13.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.
13.7 - Os recursos contra decisões da pregoeira NÃO terão efeito suspensivo.
13.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
14.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pela Prefeita Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.
14.2 - Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura da Ata, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013).

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA
15.1 - Os objetos ora licitados deverão ser entregues em, no máximo, **5 (cinco) dias uteis** após a solicitação da respectiva Secretaria.

16 - DAS PENALIDADES
16.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
16.1.1 - Advertência;
16.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;
16.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
16.1.4 - Declaração de inidoneidade;
16.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
16.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;
16.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2023, e futuros dentro do período de vigência da ata de registro de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, Rua Getúlio Vargas n. 750, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 13h00min Turno Único.

18.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3443 0281 e correio eletrônico para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

18.3 - Fica assegurado ao Município de São Domingos – SC, através de ato da Prefeita Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

18.5 - A pregoeira Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Domingos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 - A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

18.9.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

18.9.2 – ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

18.9.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

18.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.

18.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

18.9.6 - ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

São Domingos - SC, 04 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539

TERMO DE REFERÊNCIA PNEUS E CÂMARAS DE AR

De: Secretarias Municipais

Para: Setor de Licitação

01 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos, máquinas pesadas, caminhões e implementos agrícolas do Município de São Domingos.

02 – JUSTIFICATIVA: Solicito ao setor a abertura de Processo Licitatório para aquisição de pneus e câmaras de ar, para todas as Secretarias e Fundos do Município, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Gabinete, Policia, Bombeiros, para troca quando os pneus e câmaras de ar sofrer perfurações ou estragarem e assim possam ser substituídos. A manutenção garante segurança e estabilidade a todos os que usufruir dos veículo e equipamentos e também para desenvolver um bom trabalho a população.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR;

Item	Descrição do Material	Equipamento/ Veículo	Und	Qnt	Qtd Mín. de Lonas	Largura Mínima da seção	Profundidade Mínima dos sulgos	Valor Uni

1	Pneu 10X16.5 R-4 Diagonal, Tipo A.	Mini carregadeira	UN	10	10 Lonas			1.972,80
2	Pneu 12.v5-80X18 I-3 Diagonal Tração Dianteira, Tipo A	Retro Escavadeira	UN	20	10 Lonas	440mm		2.371,30
3	Pneu 12.4X24 R-1 Diagonal Dianteiro, Tipo A	Trator Agrícola	UN	20	10 Lonas	315mm		3.249,95
4	Pneu 14.00X24 G-2 Radial sem câmara com carcaça de aço, Tipo A	Motoniveladora	UN	20	16 Lonas	360mm	24.0	6.205,90
5	Pneu 14.9X24 R-1 Diagonal Dianteiro, Tipo A	Trator Agrícola	UN	10	8 Lonas	370mm		5.158,92
6	Pneu 17.5X25 G-2 16 Radial com carcaça de aço, Tipo A	Motoniveladora / Retro	UN	20	16 Lonas	445mm	24.9mm	6.663,30
7	Pneu 18.4X34 R-1 Diagonal Traseiro, Tipo A	Trator Agrícola	UN	20	12 Lonas	460mm		6.697,50
8	Pneu 18.4x30 R-1 Diagonal, Tipo A	Trator Agrícola	UN	20	12 Lonas			6.295,00
9	Pneu 19.5X24 R-4 Diagonal Traseiro, Tipo A	Retro Escavadeira	UN	20	12 Lonas			6.376,90
10	Pneu 23.1X26 R-3 Diagonal, Tipo A	Rolo Compactador	UN	6	12 Lonas	550mm		10.181,50
11	Pneu 900x20 Borrachudo para fora de estrada, Tipo A	Caminhão/Ônibus	UN	40	14 Lonas			2.752,25
12	Pneu 900X20 Liso, Tipo A	Caminhão/Onibus	UN	40	14 Lonas			2.413,45
13	Pneu 10.00X20 radial Liso, tipo A	Caminhão	UN	100	16 Lonas		13,0 mm	2.653,45
14	Pneu 10.00X20 radial Borrachudo para fora da estrada, tipo A	Caminhão	UN	100	16 Lonas		15,0 mm	3.178,88

15	Pneu 10.00X20 Convencional Liso, Tipo A	Caminhão	UN	50	16 Lonas		12.5mm	2.879,50
16	Pneu 10.00X20 Convencional Borrachudo, tipo A	Caminhão	UN	50	16 Lonas		15,0mm	2.376,38
17	Pneu 20.5-25 L-3	Carregadeira JCB	UN	10	16 Lonas			9.850,00
18	Pneu 205/75R17.5 Radial Liso, tipo A	Micro Onibus	UN	40	12 Lonas			1.190,00
19	Pneu 205/75R16 Radial, tipo A	Microonibus	UN	50	8 Lonas		10.0mm	1.482,55
20	Pneu 205/55R16, tipo A	carro	UN	40				689,50
21	Pneu 7.50X16 Radial Borrachudo, tipo A	Micro Onibus	UN	100	12 Lonas		11,0mm	1.590,00
22	Pneu 7.50Rx16 Radial Liso, tipo A	Micro Onibus	UN	50	12 Lonas		10.6mm	1.450,00
23	Pneu 7.50X16 convencional Borrachudo, tipo A	Micro Onibus	UN	50	12 Lonas		13,5mm	1.230,00
24	Pneu 7.50X16 convencional Liso, tipo A	Micro Onibus	UN	50	12 Lonas		11,0mm	1.190,00
25	Pneu 7.00X16 convencional Borrachudo, tipo A	F.1000	UN	10	10 Lonas		13,5mm	1.030,00
26	Pneu 185 R14 Radial Liso, tipo A	Kombi	UN	20	8 Lonas		12.0mm	794,45
27	Pneu 215/75 R16, tipo A	Van	UN	40				1.149,50
28	Pneu 215/70 R14, tipo A	Van	UN	40	8 Lonas		9.5mm	790,00
29	Pneu 215/80 R16 Liso, tipo A	Van	UN	40	8 Lonas		9.0mm	915,00
30	Pneu 215/75 R17.5 Radial Borrachudo, tipo A	Micro Ônibus	UN	60	12 Lonas		12,0mm	1.395,00

31	Pneu 215/75 R17.5 Radial Liso, tipo A	Micro Onibus	UN	40	12 Lonas		12,0mm	1.806,10
32	Pneu 175/70R13, tipo A	Carro	UN	40				501,30
33	Pneu 175/65R15, tipo A	Carro	UN	40				595,48
34	Pneu 185/70R13, tipo A	Carro	UN	40				514,00
35	Pneu 175/70 R14, tipo A	Carro	UN	60			8.00mm	602,50
36	Pneu 185/60 R14, tipo A	Carro	UN	50				530,60
37	Pneu 185/65 R14, tipo A	Carro	UN	50			7.50mm	522,40
38	Pneu 185/70 R14, tipo A	Carro	UN	60			7.50mm	593,60
39	Pneu 185/60 R15, tipo A	Carro	UN	50			7.50mm	515,80
40	Pneu 185R15, tipo A	Plantadeira	UN	10				840,00
41	Pneu 225/75 R15, tipo A	Van	UN	40				1.145,80
42	PNEU 225/65 R 16 VAN	VAN	UN	40				1.065,65
43	Câmara de Ar p/ Pneu 12.5x80R18, tipo A		UN	50				320,00
44	Câmara de Ar para pneu 12,4x24, tipo A		UN	50				420,00
45	Câmara de Ar para pneu 17.5x25, tipo A		UN	50				930,00
46	Câmara de Ar para pneu 18,4x30, tipo A		UN	50				850,00
47	Câmara de Ar para pneu 19.5x24, tipo A		UN	50				860,00
48	Câmara de Ar para pneu 14.9x24, tipo A		UN	50				590,00
49	Câmara de Ar para pneu		UN	50				612,00

	14.00x24, tipo A							
50	Câmara de Ar para pneu 23.1x26, tipo A		UN	50				1.040,00
51	Câmara de Ar para pneu Aro 13, tipo A		UN	50				120,00
52	Câmara de Ar para pneu Aro 14, tipo A		UN	50				130,00
53	Câmara de Ar p/ pneu 205/75R16, tipo A		UN	50				200,00
54	Câmara de Ar para pneu 215/80R16, tipo A		UN	50				215,00
55	Câmara de Ar para pneu 18.4x34, tipo A		UN	50				890,00
56	Câmara de Ar para pneu 7.50x16 Bico Longo, tipo A		UN	150				200,00
57	Câmara de Ar 10.00x20 Bico Longo, tipo A		UN	150				195,00
58	Câmara de Ar 900x20 Bico Longo, tipo A		UN	150				190,00
59	Câmara de Ar 185/15, tipo A		UN	50				190,00
60	Câmara de ar 12-16.5 bico curto	Retro John Derr	UN	10				320,00
61	Protetor Aro 25, tipo A		UN	50				195,00
62	Protetor Aro 24, tipo A		UN	100				195,00
63	Protetor Aro 20, tipo A		UN	50				90,00
64	Protetor Aro 22.5, tipo A		UN	100				90,00
65	Protetor Aro 16, tipo A		UN	100				75,00
66	Protetor Aro 18, tipo A		UN	50				85,00
67	Pneu 5.60 – 15	Plantadeira	UN	15				594,70
68	Câmara 7.50 R16 bico curto	Carretos	UN	25				143,00

69	Pneu 18.4-30 traseiro	Trator Massey ferguson	UN	20				6.295,05
70	Pneu 23.1-26	Rolo comprensor CAT	UN	10				10.181,50
71	Pneu 265/65/17	Hillux agricultura	UN	16				1.151,55
72	Pneu 205/75/R16	Van	Un	20				913,10
73	Pneu 175/65/14	Carro	Un	24				641,40
74	Pneu 185/65/15	Carro	Un	50				640,75
75	Pneu 275/80R/22.5 Radial liso	Caminhão/Oni bus	Un	40				3.084,20
76	Pneu 195/60R15	Carro	UN	08				649,60
77	Pneu convencional liso, 10 lonas 6.50R16	Carreto	UN	10	10 lonas			850,00
78	Pneu 12-16.5 NHS, 10 lonas tipo A dianteiro	Retro John Deer	UN	08	10 lonas			1.344,70
79	Pneu 195/75R16C	Van Sprinter	UN	40	-			976,50
80	Pneu 17.5 x 25 convencional, 16 lonas tração translino tipo A	Retro JCB	UN	10	16 lonas			7.337,40
81	Pneu 235/75 r17.5 radial liso, 14 lonas	Micro Iveco RDY3C47	UN	10	14 lonas			1.409,35
82	Pneu 235/75 R17.5 radial borrachudo 14 lonas	Micro Iveco RDY3C47	UN	10	14 lonas			1.566,25
83	Pneu 195/55R15	FORD KA	UN	10	-			670,75
84	Pneu dianteiro 15x6.00-6 NHS	Tratorito Husqvarna	UN	10				750,00
85	Pneu traseiro 18x9.50-8 NHS	Tratorito Husqvarna	UN	10				1.090,00
86	Pneu 6.50 aro 16 Sl	Gierico de Pintura	UN	6				730,00

87	Camara de ar Pneu dianteiro 16x6.00-6 NHS	Tratorito Husqvarna	UN	10				140,00
88	Camara de ar Pneu traseiro 18x9.50-8 NHS	Tratorito Husqvarna	UN	10				135,00

04 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A licitante vencedora deverá garantir a entrega em até 5 (cinco) dias uteis contados da emissão da ordem de autorização, quanto ao local de entrega cada secretaria informara na Ordem de Entrega sendo dentro do quadro urbano do município.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (QUANDO HOUVER); 12 meses contados da emissão da nota fiscal

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO; Cada Secretário será responsável pela sua secretaria e pelo recebimento

07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO; O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) com até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2023, conforme dotações de cada secretaria municipal:

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias das obrigações do termo contratual;

Proceder o recebimento do bem;

Efetuar o pagamento no prazo de 20 dias após emissão da NF;

10 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Efetuar a entrega do bem de acordo com o exigido no edital;

Cumprir o prazo de entrega de 05 dias e oferecer produto de qualidade, de acordo com as especificações deste edital**;**

11 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO; com média de preços

11 **– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O prazo do contrato será de 12 meses a partir da data de homologação.

São Domingos/SC, 19 de dezembro de 2022.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Adminstração e Fazenda

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gustavo Bortoli Valgoi
Secretário Municipal de Saúde

Renato de Jesus Marques
Secretario de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Andrei Pogere
Sexretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Aline Griss
Secretária Municipal de Educação de Assistência Social

Gleicon Tiaraju Cardoso
Secretári Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n°/2023
Pregão Presencial nº/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA
(nome do representante da empresa)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2023

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n°/2023
Pregão Presencial nº/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2023

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n°/2023
Pregão Presencial nº/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que aceita integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local), xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFE n. 0XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL n. 0xx/2023; PROCESSO PREFE n. xx/2023; VALIDADE: 1 (UM) ANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx / 202x No dia x do mês de xxxxx do ano de 202x compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo, o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxxxxx, Processo licitatório nº xxxxxxx que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo Página: 2 / 5 a ser pago pela administração.

2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem Página: 3 / 5 demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as

obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem

6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de Página: 4 / 5 validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será

sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou

serviço não executado pelo fornecedor; Página: 5 / 5 c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem

11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos – SC, xx de xx de 2021.